



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



122

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR e de outro lado a empresa **MARIA JULIA JORDAN – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.288.778/0001-34, localizada na Rua Alfredo Battini, 200, Apto. 702, San Remo, Município de Londrina/PR, neste ato representada pelo Senhora Maria Julia Pereira Jordan, brasileira, portadora do RG n.º 50.083.147-6, inscrita no CPF sob n.º 418.417.268-77, residente e domiciliada a Rua Alfredo Battini, 200, Apto. 702, San Remo, Município de Londrina/PR, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA (CLINICO GERAL), PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”, pelo período de 06 meses conforme descrição abaixo:

- 01 médico (Clínico Geral) com carga horária de 40 horas semanais, junto a Atenção Básica no PSF e plantões junto ao Pronto Atendimento do Centro de Saúde Municipal de Santa Maria do Oeste, sendo que os plantões serão de 12 (doze) horas podendo chegar a 10 (dez) plantões mensais, a serem executados em dias e horários alternados, conforme a escala gerada pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada n° 002/2019 e anexos.

Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por plantão, perfazendo um total global dos plantões de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e 40 horas semanais, junto a Atenção Básica no PSF com valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 06 (Seis) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 20/08/2019.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

923

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

Os serviços serão prestados através de prestação de serviço de forma presencial junto ao junto a Atenção Básica (PSFs) e Pronto Atendimento Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, sempre que se fizer necessário.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Os pagamentos serão feitos em, até 30 (trinta) dias, subsequentes aos serviços prestados.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cuidando da Sua Nova História

324

contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Cláusula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

| | |
|----------------------------------|---|
| ÓRGÃO | 13 – Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 002 – Fundo Municipal de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 10.301.1001.2070 |
| NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | Atenção Básica – Recursos Fundo a Fundo |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02910 – 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

Cláusula Décima: Do Gestor

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. nº 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: Da Fraude e da Corrupção

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Handwritten signature



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1990
Santa Maria do Oeste
Cidade fundada em 1990

25

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda: Foro


Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Fevereiro de 2019.


Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:


MARIA JULIA JORDAN – CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

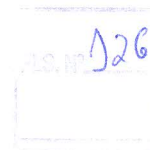

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: MARIA JULIA JORDAN – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.288.778/0001-34, localizada na Rua Alfredo Battini, 200, Apto. 702, San Remo, Município de Londrina/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA (CLINICO GERAL), PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”, pelo período de 06 meses conforme descrição abaixo:

- 01 médico (Clínico Geral) com carga horária de 40 horas semanais, junto a Atenção Básica no PSF e plantões junto ao Pronto Atendimento do Centro de Saúde Municipal de Santa Maria do Oeste, sendo que os plantões serão de 12 (doze) horas podendo chegar a 10 (dez) plantões mensais, a serem executados em dias e horários alternados, conforme a escala gerada pela Secretaria de Saúde.

- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por plantão, perfazendo um total global dos plantões de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e 40 horas semanais, junto a Atenção Básica no PSF com valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.

Vigência: 20/08/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 95.230-000 - FONE: (41) 3544-1159

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: MARIA JULIA JORDAN – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.288.778/0001-34, localizada na Rua Alfredo Battini, 200, Apto. 702, San Remo, Município de Londrina/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA (CLÍNICO GERAL), PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pelo período de 06 meses conforme descrição abaixo:

- 01 médico (Clínico Geral) com carga horária de 40 horas semanais, junto a Atenção Básica no PSF e plantões junto ao Pronto Atendimento do Centro de Saúde Municipal de Santa Maria do Oeste, sendo que os plantões serão de 12 (doze) horas podendo chegar a 10 (dez) plantões mensais, a serem executados em dias e horários alternados, conforme a escala gerada pela Secretaria de Saúde.
- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por plantão, perfazendo um total global dos plantões de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e 40 horas semanais, junto a Atenção Básica no PSF com valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.
Vigência: 20/08/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 95.230-000 - FONE: (41) 3544-1159

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: AMANDA BARROSO CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.002.383 0001-23, localizada na Rua Piaui, 797, Centro, Município de Londrina/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA (CLÍNICO GERAL), PARA ATUAÇÃO JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pelo período de 06 meses conforme descrição abaixo:

- 01 médico (Clínico Geral) com carga horária de 60 horas semanais, junto ao Pronto Atendimento do Centro de Saúde Municipal de Santa Maria do Oeste, e também realização de plantões junto ao mesmo, que serão de 12 (doze) horas podendo chegar a 10 (dez) plantões mensais, a serem executados em dias e horários alternados, conforme a escala gerada pela Secretaria de Saúde.
- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por plantão, perfazendo um total global dos plantões de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e 60 horas semanais, junto ao Pronto Atendimento do Centro de Saúde Municipal com valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.
Vigência: 20/08/2019.

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J.: 95.200-000
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A soma total dos 132 (cento e trinta e dois) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 61.286,54 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dotação orçamentária:
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 2/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J.: 95.200-000
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05303898910.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A soma total dos 132 (cento e trinta e dois) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 29.532,00 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e sete centavos).**

Dotação orçamentária:
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 2/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J.: 95.200-000
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PEDRO LUIZ SILVEIRA 74728687953.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A soma total dos 132 (cento e trinta e dois) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 94.100,84 (noventa e quatro mil e cem reais e oitenta e quatro centavos).**

Dotação orçamentária:
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 2/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J.: 95.200-000
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JOANNI CAMPANHARO 24433119066.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A soma total dos 132 (cento e trinta e dois) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 37.212,65 (trinta e sete mil, duzentos e doze reais, sessenta e cinco centavos).**

Dotação orçamentária:
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 2/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J.: 95.200-000
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JOÃO ADRIANO JASKIU 56293786987.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A soma total dos 132 (cento e trinta e dois) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 98.314,92 (noventa e oito mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).**

Dotação orçamentária:
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 2/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J.: 95.200-000
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa SEBASTIAO DO CARMO 56295391915

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A soma total dos 132 (cento e trinta e dois) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 57.281,14 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).**

Dotação orçamentária:
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 2/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
 C.N.P.J.: 95.200-000
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa MESSIAS BERNARDO 4964456968

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A soma total dos 132 (cento e trinta e dois) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de **R\$ 72.300,36 (setenta e dois mil, trezentos reais e trinta e seis centavos).**

Dotação orçamentária:
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00 - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 11/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 2/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ